



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor: 10/05/2021
Secretário Adm e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 28/2021-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E CLÍNICA ODONTOLÓGICA REVITA EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.303.590/0001-55, NA FORMA ABAIXO:

Aos 10 de maio de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF n° 976.121.201-78, CI n° RG n° 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CLÍNICA ODONTOLÓGICA REVITA EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.303.590/0001-55, situada na Rua Elizeu da Silva, 943, SALA 2, Centro, Ouvidor/GO, neste ato representado **RENATO PEREIRA DA SILVA MELO**, brasileiro, casado, **ODONTÓLOGO**, portador do CPF n° 016.456.741-00, RG n° 4879649 SSP/GO CRO GO 11163, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante designada **CREDENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, aditar para corrigir a redação da cláusula primeira, do contrato 28/2021-FMS, assinado entre as partes em 17/03/2021, para prorrogar sua vigência até **31/12/2021**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 65 Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da necessidade da correção de erro material, a redação da cláusula primeira do contrato que ora se adita passará a vigorar com a seguinte redação: "*CLAUSULA II – OBJETO: Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA, para atendimento em sua especialidade com carga horária de 16 h semanais, em escala a ser definida pela contratante*".



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLÁUSULA SEGUNDA

Presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2021 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 10 DE MAIO DE 2021.

SUZANA GOMES DE M. FIRMINO

GESTORA DO FMS

CONTRATANTE

CLINICA ODONTOLOGICA REVITA EIRELI

CRENCIADA

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 025.190.323-10

02 -

CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO
N. 28/2021 FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS E CLINICA ODONTOLÓGICA REVITA EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.303.590/0001-55
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520.
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA , para atendimento em sua especialidade com carga horária de 16 h semanais, em escala a ser definida pela contratante. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 003/2021, de 18 de FEVEREIRO DE 2021.
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2021-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 603/2021, PROCESSO N. 722/2021, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALOR
OBS.:	O PRESENTE ADITIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 17/03/2021

OUVIDOR-GO, 10 DE MAIO DE 2021


SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS

